



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação do músico Flavio Gabriel Parro da Silva para realização de aulas/workshops e apresentação musical com a Orquestra Sinfônica Jovem de Taubaté, grupo musical da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A contratação do músico Flávio Gabriel foi escolhida pela sua excepcional carreira como trompetista, com destaque nacional e internacional, portanto suas aulas/workshops e apresentação musical são de grande interesse cultural.

Flávio Gabriel foi vencedor de prêmio no Concurso Internacional de Música Primavera de Praga em 2010 e conquistou o 2º Prêmio no Concurso Internacional de Música Primavera de Praga em 2020, inédito na história do trompete no Brasil e considerado um dos mais difíceis no mundo. Foi o principal trompetista da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre entre 2004 e 2009, e trompetista da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (OSESF) entre 2009 e 2015. Doutor em música pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) hoje é professor de trompete na Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Atualmente o trompetista é referência na arte de tocar trompete, sendo requisitado para realizar diversos cursos aqui no Brasil e no exterior.

Sendo o único município da Região Metropolitana do Vale do Paraíba a manter corpos artísticos distintos, formados por bolsistas e sendo referência cultural para a região, Taubaté conta com a Orquestra Sinfônica Jovem de Taubaté (OSITA), corpo artístico responsável em desenvolver a música de concerto já há mais de 20 anos.

Formada por 66 bolsistas a OSITA é atualmente dirigida pelo maestro César Pimenta e realiza uma importante série de concertos e atividades durante o ano. A Osita já se apresentou em importantes palcos do Brasil como a Sala São Paulo e o Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão.

A realização desta colaboração entre a Orquestra Sinfônica Jovem de Taubaté e o trompetista Flávio Gabriel em nossa cidade tem grande valor cultural e turístico, proporcionando um concerto de alta qualidade, censura livre e com entrada franca para a comunidade e uma grande oportunidade para o aprendizado e enriquecimento deste importante grupo musical do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O trompetista Flávio Gabriel Parro da Silva realizará workshops com a temática “O Trompete no Repertório Sinfônico” entre os dias 22 e 25 de abril de 2024 no Centro Cultural “Totinho Mendes”. No dia 24 de abril de 2024, o trompetista realizará uma apresentação musical com a Orquestra Sinfônica Jovem de Taubaté no Teatro Metrópole.

Ambas atividades serão abertas ao público e com entrada franca.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os objeto tem natureza de serviço especial, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto nas condições previstas na respectiva proposta e neste termo de referência, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

Fazer prova da regularidade para com o INSS, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.779/2013.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6 MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo do Secretária de Cultura e Economia Criativa, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de R\$ 5.684,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Contratos, Notas Fiscais, etc) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor R\$
948	30.01.00	33.90.39	13 392 3002	2090	01	1100000	5.684,00

11 CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

12 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Considerando que os objetos tem natureza de serviço especial, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido garantia, manutenção ou assistência técnica.

13 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

Taubaté, 10 de abril de 2024.

Fernando Paschoal de Oliveira
Secretário de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté